



**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE ANALISTA FAZENDÁRIO**  
**MUNICIPAL E DE AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 2 – SEFIN, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

A Secretária Municipal das Finanças de Fortaleza e o Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão tornam pública a **exclusão** do tópico **2** do conteúdo de **Operações Logísticas e de Infraestrutura** dos objetos de avaliação referentes aos conhecimentos específicos para o **Cargo 1: Analista Fazendário Municipal – Área do Conhecimento: Administração**, constante do subitem do **14.2** do Edital nº 1 – SEFIN, de 31 de março de 2023.

Tornam pública, ainda, a **retificação** dos subitens **5.1.1.2** e **5.1.6.1**, bem como dos conhecimentos específicos referente a Fundamentos de Estratégia e Planejamento, para o **Cargo 1: Analista Fazendário Municipal – Área do Conhecimento: Administração**, dos conhecimentos referentes a **Noções de Direito Administrativo**, para **todos os cargos**, e dos conhecimentos específicos referentes a **Direito Administrativo**, para os cargos **5, 6 e 9**, constantes do subitem **14.2** do edital supracitado, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens.

[...]

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Ordinária nº 10.668, de 2 de janeiro de 2018; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, e na **Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

[...]

5.1.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 10.668/2018, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da **Lei Estadual nº 17.433/2021**.

[...]

## **14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

[...]

### **14.2 CONHECIMENTOS**

[...]

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** [...]. 6 **Lei nº 8.666/1993** e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Lei de licitações e contratos administrativos). [...].

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO 1: ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL – ÁREA DO CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO**

[...]

**FUNDAMENTOS DE ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO:** [...]. 2.8 *Benchmarking*.

[...]

**CARGO 5: ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL – ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** [...]. 14 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. [...].

[...]

**CARGO 6: ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL – ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIA CIVIL**

**CARACTERIZAÇÃO E POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** [...] 2.5 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. [...].

[...]

**CARGO 9: AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL**

[...]

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e alterações): disposições preliminares; provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens: vencimento e remuneração, vantagens, férias, licenças, afastamentos, direito de petição; regime disciplinar: deveres e proibições, acumulação, responsabilidades, penalidades; processo administrativo disciplinar. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021). Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Delegação de serviço público: autorização, permissão e concessão. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, utilização por terceiros: autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, tombamento, requisição administrativa, ocupação temporária, limitação administrativa. Terceiro Setor: Entes paraestatais. Lei Geral de Proteção a Dados (Lei nº 13.709/2018).

[...]

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**

Secretário Executivo Municipal das Finanças de Fortaleza

**JOÃO MARCOS MAIA**

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão